



# Câmara Municipal de Sales Oliveira

ATO DA MESA Nº 02/90

A Mesa da Câmara Municipal de Sales Oliveira, tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/88, deste Legislativo, e em consonância com a Constituição da República promulgada a 05 de Outubro de 1.988, e conforme os demais critérios que regulam a remuneração dos Senhores Deputados Estaduais.-

RESOLVE.-

ARTIGO 1º - A remuneração dos senhores Vereadores à Câmara Municipal de Sales Oliveira, a partir de primeiro de julho de 1.990, passa a obedecer aos seguintes critérios e considerações:

|                     |      |           |
|---------------------|------|-----------|
| PARTE FIXA.....     | Cr\$ | 21.009,50 |
| PARTE VARIÁVEL..... | Cr\$ | 21.009,50 |
| TOTAL.....          | Cr\$ | 42.019,00 |
| =====               |      |           |

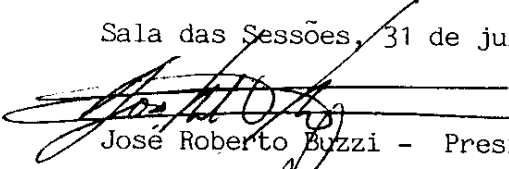
ARTIGO 2º - O montante obtido no artigo anterior, obedece ao limite de 10% (dez por cento) do que percebem a igual título os Srs. Deputados Estaduais ; ficando em virtude da lei, reduzido para 3,08% (o percentual relativo à receita prevista para o presente exercício.

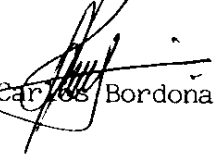
ARTIGO 3º - O imposto de renda incidirá sobre o montante de todos os valores previstos neste Ato, na forma da lei, obedecendo ao que determina a Constituição Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente , se necessário.

ARTIGO 5º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1.990.

  
José Roberto Buzzzi - Presidente

  
Pedro Carlos Bordonal - 1º Secretário

  
João Maulin - 2º Secretário

ESPACIO  
Publicado em  
CURRULO  
LM 31  
1990